



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.927, DE 14 DE SETEMBRO DE 1993.

"Autoriza o Chefe do Executivo a abrir crédito especial em prol da LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE PEDRO LEOPOLDO e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros reais) para em repasse imediato à beneficiária, a serem ocorrer com as despesas pelo patrocínio do Campeonato de Pedro Leopoldo, versão 1993.

Art. 2º) - Para fazer face às despesas resultantes da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder dentro das previsões legais contidas na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, § 1º.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 14 de setembro de 1993.

Juliano César Batista de Sales
Prefeito Municipal.